

## **PROJETO DE LEI N° 245-02/2014**

**Autoriza restituir despesas de hospedagem e alimentação referente ao Convênio n° 094/14 que entre si celebram a Fundação de Esporte e Lazer do Rio Grande do Sul – FUNDERGS e a Prefeitura Municipal de Lajeado que tem por objeto “Apoio ao Atleta Olímpico Marcel Stürmer”.**

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a restituição de despesas de hospedagem e alimentação referente ao Convênio n° 094/14 que entre si celebram a Fundação de Esporte e Lazer do Rio Grande do Sul – FUNDERGS e a Prefeitura Municipal de Lajeado que tem por objeto “Apoio ao Atleta Olímpico Marcel Stürmer”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2014.

Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei nº 245-02/2014

Lajeado, 04 de novembro de 2014.

Senhor Presidente e  
Demais Vereadores:

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que autoriza ressarcir despesas de hospedagem e alimentação referente ao Convênio nº 094/14 que entre si celebram a Fundação de Esporte e Lazer do Rio Grande do Sul – FUNDERGS e a Prefeitura Municipal de Lajeado que tem por objeto “Apoio ao Atleta Olímpico Marcel Stürmer”.

A Lei nº 9.598/2014 homologou o Convênio acima citado e após a Lei nº 9.644/2014 alterou algumas rubricas necessárias para atendimento do convênio.

Para as despesas de hospedagem e alimentação faz-se necessária a prestação de contas do recurso através de restituição.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito.

Exmo. Sr.  
Ver. Djalmo da Rosa,  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
LAJEADO – RS.